Prestação de Contas 2023

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal a respeito da prestação de contas da Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia do exercício de 2023

Salvador (BA), 25 de março de 2024

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Sumário

1. Introdução 3
2. Riscos e limitações 3
3. Auditoria do Exercício - 01/01 a 31/12/2023 3
4. Desenvolvimento dos Trabalhos 6
5. Aspectos Relevantes 7
5.1 Obediência às Escriturações Contábeis 7
5.2 Demonstrações Contábeis 8
5.3 Equivalência Patrimonial 9
5.4 Análise das Receitas 11
5.5 Posição Patrimonial e Financeira (Índices Contábeis) 12
5.6 Contratos 14
5.7 Saúde e Segurança do Trabalho 15
5.8 Folha de Pagamento 15
5.9 Encargos Sociais 16
5.10 Passivo Judicial 18
5.11 Transferências Financeiras 18
5.12 Situação Fiscal 19
6. Execução Orçamentária 20
7. Plano Estratégico e Plano de Ação 23
8. Descumprimento do Regimento Interno da DE e do Estatuto 24
9. Parecer do Conselho Fiscal 25
10. Encerramento 27
11. ANEXO 28
Da Saúde e Segurança do Trabalho 28
Dos Encargos Sociais 28
Das Certidões Negativas 28
Do Relatório de Gestão 29
Do *Compliance* 29
Das Demonstrações e dos Livros Contábeis 29

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no Inciso II do Art. 30 do Estatuto do Esporte Clube Bahia (ECB), o Conselho Fiscal (CF), após análise dos demonstrativos contábeis e notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e dos documentos, informações e esclarecimentos disponibilizados pela Diretoria Executiva (DE), submete ao Conselho Deliberativo (CD) e à Assembleia Geral de Sócios (AGS) o parecer acerca da prestação de contas anual do Clube do exercício de 2023.

O CF cumpre todas as atribuições estabelecidas no Estatuto do Clube e no seu Regimento Interno, materializadas, por exemplo, pelos relatórios dos exames trimestrais das contas e pelo parecer das contas de 2022. Destaca-se a relação institucional positiva e transparente do CF com a DE, o quadro funcional do ECB e a equipe da auditoria independente.

Ressalte-se que o Clube demonstrou estar atento às constantes alterações no arcabouço legal e regulatório que norteia as práticas contábeis inerentes às entidades esportivas. As alterações normativas, ao passo que criam ambiente saudável para as boas práticas de gestão e compliance, impõem aos profissionais da contabilidade a necessidade de constante capacitação.

2. Riscos e limitações

Os trabalhos estiveram submetidos ao risco de detecção, característico de exames de documentos e registros informatizados, e foram limitados à documentação disponibilizada e às informações prestadas pela DE.

3. Auditoria do Exercício - 01/01 a 31/12/2023

A empresa de auditoria RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples (RSM) realizou a auditoria das demonstrações financeiras do exercício de 2023 e manifestou opinativo de que compreendem o balanço patrimonial em 31

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Continuou opinando que as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ECB em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos - ITG 2002 (R1) e entidades desportivas profissionais - ITG 2003 (R1).

Apresentou como base de opinião que a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e que suas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras", conforme seu relatório.

A auditoria independente apontou uma ênfase sobre a cisão da operação de futebol do Clube transferida para o Bahia Sociedade Anônima do Futebol (Bahia SAF), informando que conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em abril de 2023, o ECB, alinhado com o contrato de constituição do Bahia SAF, transferiu seus ativos e passivos atrelados a operação de futebol, que, a partir daquela data, passou a ser controlada por essa nova empresa investida. Sendo assim, a partir de maio de 2023, a Entidade deixa de reconhecer os ativos e passivos, bem como as transações envolvendo o departamento de futebol da agremiação. Como consequência, em 31 de dezembro de 2023, após todos os desdobramentos societários decorrentes dessa transação, o ECB passa a deter participação societária no Bahia SAF no montante de 10% do total das ações emitidas por essa Companhia. Registrando a opinião de que não possui ressalva sobre este assunto.

A RSM destaca a responsabilidade da administração e da governança pelas

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

demonstrações financeiras, obedecendo as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos e entidades desportivas profissionais e que os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Por fim, a RSM informou que estabeleceu contato com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos do alcance planejado, das constatações significativas de auditoria, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos que foram identificadas durante a realização dos trabalhos.

Adicionalmente, é importante destacar que a RSM apresentou minuta do relatório de auditoria independente sem assinatura, alegando a necessidade de revisão interna na empresa. Entretanto, a RSM registrou que os trabalhos foram concluídos e que, conforme e-mail enviado para DE e para o CF, em 25 de março de 2024, reataria o envio da minuta final assinada após procedimento de revisão. Vejamos (*ipsis literis*):

> *"Assunto: RES: INFORMAÇÕES SAF - AJUSTE PATROMONIAL*
>
> *Senhores, boa tarde.*
>
> *Conforme alinhado, tenho o prazer de encaminhar a minuta final, ainda sem assinatura, das demonstrações financeiras de 31/12/2023 do ECB para apreciação dos membros de Conselho e Diretoria.*
>
> *Apesar do prazo exíguo, ressaltado que já concluímos satisfatoriamente com nossos trabalhos de auditoria o que nos permite concluir o nosso Parecer, ora apresentado, sem ressalvas. Adicionalmente, em cumprimento aos ritos internos de revisão e compliance de nossa Firma, o relatório está paralelamente sob a revisão de um segundo-sócio de qualidade para aprovação, contudo, não se espera alteração em números nem na opinião apresentada.*
>
> *A nossa expectativa é que tenhamos todo esse processo concluído na data de amanhã, sendo então possível a emissão do relatório final assinado.*
>
> *Desde já agradeço a compreensão e me mantenho a disposição.*

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Abs

Fábio Martínez Partner

RSM Brasil"

4. Desenvolvimento dos Trabalhos

Diante da responsabilidade de fiscalizar as atividades financeiras e contábeis do ECB, e assim, subsidiar a análise das contas de 2023, foi crucial que o CF estabelecesse estratégia clara e organizada para o desenvolvimento do trabalho. Essa estratégia incluiu etapas bem definidas, desde a coleta de informações até a elaboração de pareceres e recomendações. No entanto, durante a análise das contas do ano de 2023, o CF enfrentou uma série de obstáculos que comprometeram a execução dessa estratégia de forma eficaz.

Em primeiro lugar, destacamos que, conforme estatuto, é fundamental que o CF tenha acesso oportuno, irrestrito e completo a todas as informações financeiras e contábeis relevantes da organização. Isso inclui demonstrações relativas ao movimento econômico, financeira, administrativo, jurídico, tributário, e, também, relatórios de auditoria, registros contábeis detalhados e outros documentos pertinentes. No entanto, durante a análise das contas do ano de 2023, o CF enfrentou dificuldades relacionadas à falta de entrega de documentação.

Durante o processo, o CF manteve uma comunicação eficaz com os responsáveis pela gestão e contabilidade do ECB. Diálogos regulares e esclarecedores foram estabelecidos para obter informações adicionais, esclarecer dúvidas e discutir aspectos específicos das demonstrações financeiras. Apesar desses diálogos terem ocorrido sem qualquer tipo de embaraço, é crucial ressaltar que houve várias falhas na entrega tempestiva da documentação, o que impactou negativamente o andamento do processo.

É crucial que este CF conduza sua análise de forma independente e imparcial, sem qualquer interferência ou viés externo, garantindo a integridade e a credibilidade do nosso parecer e recomendações. Isso incluiu questões

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

relacionadas à falta de transparência da DE para concluir a análise dentro de prazos apertados.

Além dos obstáculos mencionados anteriormente, durante a análise das contas do ano de 2023, o CF também enfrentou dificuldades adicionais relacionadas à falta de resposta a ofícios enviados e à falta de resolução em diversas reuniões realizadas.

Foram enviados ofícios à DE solicitando documentações e esclarecimentos necessários para a análise das contas, porém, infelizmente, esses ofícios não foram respondidos em tempo hábil.

5. Aspectos Relevantes

O CF considera relevante destacar os seguintes aspectos.

5.1 Obediência às Escriturações Contábeis

O ECB, reconhecido por sua trajetória no cenário esportivo nacional, mantém uma conduta de obediência aos preceitos legais da escrituração contábil, em conformidade com normas vigentes estabelecidas pela legislação contábil, como NBC TG 47, NBC ITG 2003, NBC OTG 2003, e outras legislações pertinentes, incluindo a Lei Pelé e a Lei de Responsabilidade Fiscal do Esporte.

É inegável que a gestão financeira demanda cuidados minuciosos e *compliance* com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores internos e externos. Nesse contexto, as demonstrações contábeis representam um instrumento essencial para a transparência e a tomada de decisão consciente por parte dos stakeholders, incluindo os membros do CF.

É importante ressaltar que a não entrega das demonstrações contábeis em tempo hábil pode dificultar a análise criteriosa das finanças do clube, prejudicando a identificação de eventuais problemas e a elaboração de estratégias para sua resolução. Além disso, essa situação pode abrir espaço para

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

especulações e questionamentos sobre a transparência e a governança do Esporte Clube Bahia.

Em suma, embora o ECB tenha mantido sua integridade contábil, é necessário reconhecer a importância do cumprimento integral das obrigações regulamentares, a fim de preservar sua reputação e assegurar uma gestão transparente e responsável em todos os aspectos.

5.2 Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis do ECB referentes aos anos de 2022 e 2023 revelam mudanças substanciais em seu perfil financeiro, principalmente devido ao processo de transformação em Sociedade Anônima do Futebol (SAF) e à transferência de bens e direitos para o Bahia SAF.

Em 2022, o ativo circulante totalizava 41 milhões, enquanto em 2023 encerrou-se com 2 milhões. Já o ativo não circulante reduziu de 23 milhões em 2022 para 1 milhão em 2023. Essa significativa redução está atribuída à transferência de bens e direitos do ECB para o Bahia SAF, resultando em uma diminuição expressiva dos recursos disponíveis no curto e longo prazo.

As dívidas do clube apresentaram uma redução notável de 167 milhões em 2022 para 1,2 milhões em 2023 no passivo circulante. Essa diminuição, assim como as do ativo, está alicerçada na transação com o Bahia SAF. Todo esse movimento reduziu o endividamento e fortaleceu a posição de liquidez do clube.

A análise das demonstrações contábeis revela uma transformação significativa na estrutura financeira do ECB devido à sua transição para SAF e à reorganização de seus ativos e passivos. A redução substancial das dívidas e a reestruturação do passivo não circulante indicam uma melhoria na saúde financeira do clube, enquanto a diminuição do ativo circulante reflete os impactos da transferência de ativos para o Bahia SAF.

No entanto, é necessário observar que há uma conta de investimento com um saldo de pouco mais de 1 milhão oriundos de verba do Ministério dos

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Esportes, que está aplicado em conta do Banco do Brasil. A DE precisa estar atenta a essa questão, pois além de ser verba pública, essa conta pode "mascarar" o balanço da associação.

Apesar do Clube ter registrado um déficit contábil na Demonstração do Resultado do Exercício de 2023 no montante de R$ 65,1 mi, o resultado contábil registrado no Balanço Patrimonial foi de R$ 18,8 mi, positivo, conforme ajuste contábil demonstrado na DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido, considerando a baixa contábil do efeito líquido do *dropdown* para o Bahia SAF no montante de R$ 300,7 mi.

5.3 Equivalência Patrimonial

Em 4 de maio de 2023 foi constituída o Bahia SAF, tendo atribuído 90% do capital social ao City Footbal Group (CFG) e 10% à entidade associativa Esporte Clube Bahia, nos termos da Lei 14.193/2021.

Com a aprovação da Lei 11.638/2007, que alterou, a partir de 1º de janeiro de 2008, alguns artigos da Lei 6.404/1976, conhecida como Lei das Sociedades por Ações, principalmente em relação aos procedimentos contábeis a serem adotados pelas companhias abertas, fechadas e também de grande porte **(independentemente da natureza jurídica)**, dentre as inúmeras e significativas alterações procedidas pela nova Lei temos o **Método de Equivalência Patrimonial – MEP**.

Destaca-se que o novo texto da Lei traz a figura da **"influência significativa"** para identificar se um investimento deve ser avaliado ou não pelo MEP.

Tendo em vista as alterações trazidas pela nova Lei, principalmente no tocante ao termo legal **"influência significativa"** evidenciada e exemplificada com base na IN CVM nº 247/1996, que descreve como aquelas em que se tem o poder de participar nas decisões das políticas financeiras e operacional da investida, sem controlá-la, em síntese deve-se verificar a essência da relação

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

econômica das entidades interligadas, independentemente da forma jurídica em que as participações são constituídas, observando-se assim o Princípio contábil da Essência sobre a Forma.

Como resultados das análises realizadas e com base nos textos legais vigentes possíveis situações que podem evidenciar a existência de "**influência significativa**", conforme enfatizamos abaixo:

- Representação no Conselho de Administração, ou na Diretoria da Investida;
- Participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições;
- Operações materiais entre investidor e investida;
- Intercambio de diretores e gerentes; ou
- Fornecimento de informação técnica essencial.

Conforme estabelece o parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei da SAF (14.193/21):

> *§ 3º Enquanto as ações ordinárias da classe A corresponderem a pelo menos 10% (dez por cento) do capital social votante ou do capital social total, o voto afirmativo do seu titular no âmbito da assembleia geral será condição necessária para a Sociedade Anônima do Futebol deliberar sobre:*
>
> *I - alienação, oneração, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo clube ou pessoa jurídica original para formação do capital social;*
>
> *II - qualquer ato de reorganização societária ou empresarial, como fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra sociedade ou trespasse;*
>
> *III - dissolução, liquidação e extinção; e*
>
> *IV - participação em competição desportiva sobre a qual dispõe o art. 20 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.*

Observando a legislação que dispõe sobre o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), nos termos do caput do Artigo 248 da Lei 11.638/07, temos:

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

> *No Balanço Patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas sobre cuja administração tenha influência significativa, ou de que participe com 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante, em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. (grifo nosso)*

Nos termos da lei, como detentor das ações classe A, o ECB terá poder de veto em temas como: **(a) alteração da denominação, (b) modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional, incluindo símbolos, brasão, marca, alcunha, hino e cores e (c) mudança da sede para outro município. Contratualmente, o ECB terá poder de veto nos seguintes temas: (d) dissolução, liquidação, extinção ou reorganização judicial ou extrajudicial e (e) fusões, *spin-offs* e transferência dos ativos da Bahia SAF para terceiros.**

Adicionalmente, o MEP estabelece que a representação no Conselho de Administração e/ou na Diretoria da investida é uma evidência de **influência significativa** na coligada.

Diante das questões acima identificadas e do poder de veto (estabelecido pela lei e/ou no contrato), resta caracterizado a exigência da contabilização da Equivalência Patrimonial nas demonstrações contábeis na entidade ECB do exercício de 2023.

O CF Constatou a obediência ao registro contábil realizado em suas demonstração e atestado pelo envio por parte do Bahia SAF do montante no valor de R$ 6,6 milhões a título de Resultado de Equivalência Patrimonial – Perdas por equivalência patrimonial.

Registro contabilizado na Conta contábil nº 4.9.3.01 das Demonstrações Contábeis do Esporte Clube Bahia.

5.4 Análise das Receitas

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

A Associação enfrenta iminente de queda no faturamento, uma vez que depende principalmente do aporte do Bahia SAF e das receitas provenientes dos sócios-torcedores. Essa dependência de fontes específicas de receita torna a organização vulnerável a flutuações no cenário econômico e a eventos imprevistos, como crises financeiras ou a diminuição do número de associados.

5.5 Posição Patrimonial e Financeira (Índices Contábeis)

Preliminarmente é importante destacar alguns conceitos de Posição Patrimonial e Financeira, Desempenho e Mutações na Posição Financeira, estabelecidos na Resolução CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº 1.121/08, a saber:

> *"As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários das demonstrações contábeis requerem uma avaliação da capacidade que a entidade tem para gerar caixa e equivalentes de caixa, e da época e grau de certeza dessa geração. Em última análise, essa capacidade determina, por exemplo, se a entidade poderá pagar seus empregados e fornecedores, os juros e amortizações dos seus empréstimos e fazer distribuições de lucros aos seus acionistas. Os usuários podem melhor avaliar essa capacidade de gerar caixa e equivalentes de caixa se lhes forem fornecidas informações que focalizem a posição patrimonial e financeira, o resultado e as mutações na posição financeira da entidade. A posição patrimonial e financeira da entidade é afetada pelos recursos econômicos que ela controla, sua estrutura financeira, sua liquidez e solvência, e sua capacidade de adaptação às mudanças no ambiente em que opera. As informações sobre os recursos econômicos controlados pela entidade e a sua capacidade, no passado, de modificar esses recursos são úteis para prever a capacidade que a entidade tem de gerar caixa e equivalentes de caixa no futuro. Informações sobre a estrutura financeira são úteis para prever as futuras necessidades de financiamento e como os lucros futuros e os fluxos de caixa serão distribuídos entre aqueles que têm participação na entidade; são também úteis para ajudar a avaliar a probabilidade de que a entidade seja bem-sucedida no levantamento de financiamentos adicionais. As informações sobre liquidez e solvência são úteis para prever a capacidade que a entidade tem de cumprir com seus compromissos financeiros*

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

nos respectivos vencimentos."

Considerando os conceitos elencados, para verificação da capacidade patrimonial e financeira do Clube, dentre outros índices, destaca-se o **Índice de Solvência Geral – ISG,** que avalia a capacidade de uma entidade de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas; e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC**, que mostra o quanto a entidade possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis no curto prazo, para fazer frente às suas dívidas a serem pagas no mesmo período. **Sendo considerados índices saudáveis, os que apresentam números maiores que 1,00.**

Da análise do Balanço Patrimonial do Clube, encerrado em 31 de dezembro de 2023, verifica-se um Índice de Solvência Geral (SG) de 15,88 e Índice de Liquidez Corrente de 1,75, conforme cálculos que seguem:

ESPORTE CLUBE BAHIA		
Dados do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 (*)		
ATIVO TOTAL	**R$**	**20.071.315,89**
VALOR ATIVO CIRCULANTE	R$	2.208.192,00
VALOR ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	17.863.123,89
PASSIVO TOTAL	**R$**	**25.219.264,70**
VALOR PASSIVO CIRCULANTE	R$	1.263.776,44
VALOR PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**23.955.488,26**

ÍNDICES CONTÁBEIS – ESPORTE CLUBE BAHIA – 31/12/2023

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LOGO PRAZO)
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG 15,882014615

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC 1,747296381

(*) Informações extraídas do Balanço Patrimonial enviado pela Diretoria Executiva

Os índices contábeis extraídos do balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023 demonstram que o Clube possui boa capacidade financeira e patrimonial, com destaque para a inexistência de obrigações (passivo) a longo prazo.

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Adicionalmente, da análise do balancete do Clube "pré closing", na competência de abril, ou seja, antes do fechamento do negócio com a Sociedade Anônima do Futebol – SAF, conforme contrato firmado em 4 de maio de 2023, verifica-se um **Índice de Solvência Geral (ISG) de 0,41** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC) de 0,13**, conforme cálculos que segue:

ESPORTE CLUBE BAHIA		
Dados do Balancete de abril/2023 (*)		
ATIVO TOTAL	**R$**	**210.406.604,97**
VALOR ATIVO CIRCULANTE	R$	44.038.777,29
VALOR ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	166.367.827,68
PASSIVO TOTAL	**R$**	**271.077.962,39**
VALOR PASSIVO CIRCULANTE	R$	318.744.754,31
VALOR PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	185.876.237,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**253.543.029,62**

ÍNDICES CONTÁBEIS – ESPORTE CLUBE BAHIA – ABRIL/2023

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LOGO PRAZO) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG 0,416959675**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC 0,138163144**

(*) Informações extraídas do Balanço Patrimonial enviado pela Diretoria Executiva

Os índices contábeis extraídos do balancete da competência de abril, "pré-*closing*", demonstram que o Clube possuía ruim e preocupante capacidade financeira e patrimonial, com destaque para um passivo a descoberto, da ordem de R$ 60.671.357,42, passando a obter índices contábeis saudáveis após a transferência de ativos e passivos relevantes do Clube e transferência da operação de futebol para o Bahia SAF, considerando também o aporte de capital inicial de R$ 190 milhões pelo CFG Brazil, para quitação de dívidas.

5.6 Contratos

Os exames dos contratos detectaram, em sua maioria, conformidade ao que ficou estabelecidos em suas respectivas cláusulas, no entanto, uma seguinte situação merece destaque: existência de contratos firmados pelo ECB mas cujos

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

objetos são de negócios conduzidos pelo Bahia SAF e que, por algum impedimento, tiveram continuar com créditos e débitos sendo realizados em contas do ECB mas que, em verdade, deveriam acontecer em contas da SAF.

Em novembro de 2023, foi firmado contrato de encontro de contas entre o ECB e Bahia SAF, que pretendeu ajustar as transferências financeiras entre as entidades, conciliando os lançamentos e zerando o saldo. No entanto, até aquela data, durante mais de seis meses, as transações da espécie foram realizadas sem amparo contratual específico.

5.7 Saúde e Segurança do Trabalho

Da análise do cumprimento das obrigações decorrentes da SST – Saúde e Segurança do Trabalho, verifica-se que o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional está desatualizado desde a competência de setembro, evidenciando um descumprimento legal previsto na Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, considerando que o referido programa é obrigatório para todas as entidades que possuam empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Adicionalmente, verifica-se a não comprovação do cumprimento do envio dos eventos relacionados à SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial - Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais, no ano de 2023, evidenciando um descumprimento legal que pode resultar em penalidades, como cobrança de multas ao Clube por parte dos órgãos fiscalizadores.

5.8 Folha de Pagamento

Da análise da folha de pagamento dos empregados, prestadores de serviços e dirigentes da Diretoria Executiva, observamos os critérios legais que devem ser utilizados na elaboração das folhas de pagamento de todas as rubricas

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

devidas, assim como a análise dos proventos e descontos devidos a título de custeios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ao Esporte Clube Bahia, qual seja, CCT 2022/2023, firmada entre o Sindicato dos Empregados em entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado da Bahia e a representação patronal, sob registro MTE n° BA 000450/2022, podendo concluir que os lançamentos em folha de pagamento estão de acordo com a legislação vigente, contratos de trabalho e diplomas legais do Clube.

5.9 Encargos Sociais

Da análise dos encargos sociais devidos pelo Clube, a título de FGTS – Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, PIS sobre folha, ISS sobre RPA – Recibos de Pagamento a Autônomos e Dirigentes da DE e a contribuição ao INSS – Instituto de Previdência Social, compreendendo as retenções da contribuição previdenciária dos empregados, CPP – Contribuição Previdenciária Patronal, Alíquota para Terceiros, percentuais do Risco de Acidente de Trabalho – RAT e do FAP – Fator Acidentário Previdenciário, incidentes dobre a folha de pagamento, verifica-se que as obrigações acessórias relacionadas foram declaradas de acordo com a legislação vigente, com **exceção dos cálculos do FAP ajustado (RAT x FAP)**. Vejamos.

Conforme consta no Anexo V do Regulamento da Previdência Social, do Decreto 3.048/99, o percentual de Risco Ambiental do Trabalho (RAT) varia entre 1%, 2% e 3% da massa salarial da entidade, conforme for a sua atividade econômica (CNAE). Considerando que o CNAE do ECB está classificado em 93.12/300 - Clubes sociais, esportivos e similares, de acordo com o referido anexo, a classificação do percentual correto está fixada em 2%. Ocorre que da análise dos relatórios da SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, verifica-se que o Clube aplicou o RAT no percentual de 0% nas competências de janeiro a agosto do ano analisado, em desacordo com o normativo previdenciário. Na competência de setembro, até a

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

competência de dezembro, o RAT foi corrigido para o percentual legal correto, qual seja, 2%.

O Fator Acidentário de Prevenção, após o cálculo anual divulgado pela Secretaria de Previdência Social da Receita Federal do Brasil, retorna anualmente um índice composto, que se constitui no FAP a ser multiplicado pelo percentual do RAT a ser indicado, chegando ao **FAP ajustado**. Ocorre que da análise dos relatórios da SEFIP, verifica-se que o Clube aplicou o FAP no percentual de 1% nas competências de janeiro a julho do ano analisado, em desacordo com o cálculo anual da Secretaria de Previdência Social da Receita Federal do Brasil, aplicado ao Clube para o ano de 2023, qual seja 1,0318%. Na competência de agosto, até a competência de dezembro, o FAP foi corrigido para o percentual legal correto, qual seja, 1,0318%.

Tais inconsistências nas aplicações das alíquotas RAT e FAP, com repercussão no FAP ajustado, trazem as seguintes divergências nas competências de janeiro a julho, que levaram ao Clube a recolher contribuições previdenciárias a menor, em desacordo com a legislação previdenciária vigente, conforme demonstrado a seguir.

DIVERGÊNCIAS FAP AJUSTADO - SEFIP – ESPORTE CLUBE BAHIA (*)								
COMP	**BASE DE CÁLCULO**	**FAP AJUSTADO APLICADO**	**FAP AJUSTADO LEGAL**	**VALOR RECOLHIDO**	**VALOR LEGAL**	**VALOR DEVIDO**	**ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO - SELIC (Receita Federal)**	**VALOR DEVIDO**
jan/23	R$ 5.037.105,02	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 103.764,36	R$ 103.764,36	1,137760490	R$ 118.058,99
fev/23	R$ 5.970.761,96	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 122.997,70	R$ 122.997,70	1,127409280	R$ 138.668,74
mar/23	R$ 6.972.850,44	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 143.640,72	R$ 143.640,72	1,114885600	R$ 160.142,97
abr/23	R$ 6.964.324,66	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 143.465,09	R$ 143.465,09	1,103621210	R$ 158.331,11
mai/23	R$ 66.469,07	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 1.369,26	R$ 1.369,26	1,092470620	R$ 1.495,88
jun/23	R$ 69.502,40	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 1.431,75	R$ 1.431,75	1,080335060	R$ 1.546,77
jul/23	R$ 76.563,73	0%	2,06%	R$ 0,00	R$ 1.577,21	R$ 1.577,21	1,068558690	R$ 1.685,34

TOTAL DEVIDO	R$ 579.929,81

(*) Informamoões extraídas dos relatórios de RE (Relação de Empregados) da SEFIP fornecidas pela Diretoria Executiva

Tais divergências resultam no recolhimento previdenciário a menor, no valor de R$ 561.334,69 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

quatro reais e sessenta e nove centavos), atualizado pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

5.10 Passivo Judicial

Conforme estabelecido no Art. 41, § II do Estatuto:

> *Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:*
>
> *...*
>
> *II - encaminhar ao Conselho Deliberativo parecer fundamentado, nele fazendo constar as informações necessárias e úteis à deliberação daquele órgão, sobre a prestação das contas anual apresentada pela Diretoria Executiva, relativa ao seu movimento econômico, financeiro, administrativo, jurídico, tributário e contábil;*

No entanto, devido à não entrega dos documentos pertinentes a este Conselho Fiscal, não foi possível emitir um parecer sobre o passivo judicial da organização.

5.11 Transferências Financeiras

A complexidade das relações contratuais entre o ECB e sua sociedade anônima, o Bahia SAF, é uma realidade inevitável em um ambiente esportivo e comercial dinâmico como o atual. Essas intricadas negociações muitas vezes demandam movimentações financeiras significativas nas contas do clube, a fim de garantir o cumprimento dos compromissos estabelecidos e preservar a integridade das relações entre as partes.

Nesse contexto, é natural que surjam situações em que o ECB se veja obrigado a realizar movimentações financeiras para ajustar-se às demandas contratuais estabelecidas com o Bahia SAF Essas movimentações podem incluir pagamentos de taxas contratuais, adiantamentos, investimentos em

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

infraestrutura ou outras despesas relacionadas à operação do clube.

Como resultado dessas movimentações, é possível que o clube acumule um saldo devedor em uma espécie de "conta corrente" com o Bahia SAF

Em novembro de 2023 firmado contrato de encontro de contas entre o ECB e o Bahia SAF, que pretendeu ajustar as transferências financeiras entre as entidades, conciliando os lançamentos e zerando o saldo. No entanto, durante mais de seis meses, as transações da espécie foram realizadas sem amparo contratual específico.

5.12 Situação Fiscal

A análise detalhada da situação fiscal atual do ECB, destacou o seguinte:

- **Omissão de DCTFWeb da competência Outubro de 2022**: A falta de cumprimento dessa obrigação fiscal pode acarretar em multas e penalidades impostas pela Receita Federal, além de restrições no acesso a certidões negativas e participação em processos licitatórios.
- **Omissão de GFIP dos anos de 2019 e 2020**: A não entrega das GFIPs nos anos mencionados pode resultar em multas e impedimentos legais, afetando a regularidade fiscal da empresa e podendo gerar problemas na obtenção de financiamentos e na participação em licitações.
- **Processo de arrolamento de bens junto à PGFN**: O arrolamento de bens pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é uma medida extrema adotada para garantir o pagamento de débitos fiscais. Esse processo pode ter sérias consequências para a situação financeira e operacional do clube.
- **Divergência de GFIPs dos meses de julho a dezembro de 2020, março, agosto e setembro de 2021**: Essas inconsistências nas GFIPs podem levar a autuações fiscais e multas adicionais, prejudicando ainda mais a situação fiscal do clube e aumentando sua

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

exposição a riscos legais.

- **Seis processos na PGFN de multas por infração à legislação trabalhista**: A existência desses processos na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional indica possíveis infrações trabalhistas cometidas pela empresa, o que pode resultar em penalidades financeiras significativas e danos à reputação. Destaca-se que este fato foi devidamente citado no parecer do CF nas contas do fechamento anual de 2021.

Diante dessas preocupações, é crucial que o ECB adote medidas para regularizar sua situação fiscal, cumprindo suas obrigações tributárias e trabalhistas de forma adequada. Recomenda-se a realização de uma revisão completa dos processos contábeis e fiscais, o estabelecimento de procedimentos internos robustos para garantir o cumprimento das obrigações legais e o engajamento proativo com as autoridades fiscais para resolver pendências existentes.

Portanto, é essencial que o clube implemente procedimentos adequados para garantir o registro correto e oportuno de todas as transações financeiras e o cumprimento das obrigações fiscais. Isso ajudará a evitar possíveis inconsistências nos registros contábeis e a manter a conformidade com as normas e regulamentos fiscais.

6. Execução Orçamentária

Em maio de 2023, com o fechamento do negócio Bahia SAF, foi realizado um rearranjo de contas, recursos e patrimônio com transferências para a nova entidade que passou a cuidar do futebol doravante. Tal mudança, por si só, já exibia motivos mais que suficientes para ajustes no orçamento daquele exercício, seja pela redução drástica de receitas e despesas, seja pela nova forma de ingresso de recursos com valores sendo repassados pela Sociedade Anônima do

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Futebol, então nascida.

No entanto, a DE não fez os ajustes no orçamento do ECB, o que pode ser comprovado pela inexistência de pedidos de Cobertura de Crédito Adicional (CCA) ou do refazimento total do próprio orçamento que tenham sido tratados no âmbito do Conselho Deliberativo ou do CF a partir de maio de 2023.

Também inexistiu apresentação de relatórios ou algum tipo de controle que detalhasse a evolução e atingimento do que foi estabelecido no orçamento inicial, após maio de 2023. Historicamente, até maio/2023, a DE entregava um documento chamado DRO – Demonstração de Resultado Orçado, que contemplava tais informações de acompanhamento.

Cumpre a este CF relatar que restou prejudicada a análise da execução orçamentária do exercício de 2023 por não terem sido disponibilizados documentos suficientes e adequados pela DE. Tal situação evidencia o descumprimento, desde julho de 2023, dos seguintes normativos:

Estatuto Social do ECB (grifos nossos):

> *Art. 53 §2º (Estatuto atual) e Art. 39 §2º (Estatuto vigente até outubro/2023).*
>
> *Consideram-se atos de gestão irregular ou temerária praticados pelo dirigente aqueles que revelem desvio de finalidade na direção da entidade ou que gerem risco excessivo e irresponsável para seu patrimônio, tais como: (...)*
>
> *VIII) não divulgar de forma transparente informações da gestão aos associados e torcedores em geral.*
>
> *Art. 48 (Estatuto atual) / Art. 34 (Estatuto vigente até outubro/2023).* ***Compete à Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia****: (...)*
>
> *V - praticar todos os demais atos que se fizerem necessários,* ***previstos no Regulamento do Clube ou no Regimento Interno da Diretoria****;*

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Art. 48 (Estatuto atual). ***Compete à Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia****: (...)*

XIII - Apresentar, até o dia 31 de janeiro, o planejamento estratégico constando objetivos (geral e específico), listagem de ações, seus respectivos prazos para execução, responsáveis e orçamento de forma detalhada e alinhado com o estipulado pelo clube. ***Trimestralmente, deverão ser apresentados e detalhados os indicadores de evolução e atingimento do que foi estabelecido no planejamento inicial****.*

Art. 92 (Estatuto atual) / Art. 103 (Estatuto vigente até outubro/2023). ***Os órgãos do Clube deverão*** *manter escriturados e atualizados, segundo os modelos fixados pela legislação em vigor, os livros necessários ao registro do movimento econômico e financeiro, inventário do patrimônio e transcrição dos atos, deliberações e pareceres, diligenciados especialmente no sentido de que:*

I - os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira ***e orçamentária*** *sejam escriturados em livros próprios ou fichas, comprovados por documentos mantidos em arquivo;*

(...)

IV - o balanço de cada exercício, acompanhado da demonstração dos lucros e perdas, registre os resultados das contas patrimoniais, financeiras ***e orçamentárias****.*

Regulamento Geral do ECB (grifos nossos):

Art.2º - São ***princípios*** *do Esporte Clube Bahia: (...)*

II - ***transparência*** *financeira e administrativa;*

Art.34 – (...)

§1º - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ***o orçamento anual deverá ser atualizado*** *quando necessário e*

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

obrigatoriamente quando da incidência de despesas provocadas por situações imprevistas, ingresso de receitas contingenciais *ou alterações no cenário da economia com reflexos no desporto.*

§2º - ***As alterações orçamentárias*** *que impliquem em ajustes superiores a 30% do orçamento global serão submetidas ao Conselho Deliberativo.*

Regimento da DE do ECB (grifos nossos):

Art. 2 – ***Compete à Diretoria Executiva Estatutária****: (...)*

XXIV – Encaminhar ***orçamento e eventuais modificações*** *orçamentárias para apreciação do Conselho Fiscal;*

XXV – ***Disponibilizar informações e encaminhar relatórios contábeis e prestações de contas para exame do Conselho Fiscal****;*

7. Plano Estratégico e Plano de Ação

A etapa de planejamento estratégico acontece quando os gestores indicam como todo trabalho deve ser fundamentado e funciona como a montagem de um mapa montado para atingir os alvos, estabelecendo antecipadamente o que deve ser feito, como, onde, quando e por quem, em um nível de detalhes suficiente. Os frutos da etapa de planejamento estratégico são os planos estratégico e de ação.

É indicado que os documentos relacionados às propostas de planos estratégico e de ação, e de seu orçamento, sejam disponibilizados ao CF em momento que permita tempo para a análise e entrega ao CD antes da reunião que apreciará tais propostas, garantindo uma avaliação coerente e tempestiva pelo órgão fiscalizador como forma de auxiliar o Clube em sua gestão orçamentária, que produz impactos nas gestões financeira e contábil, permitindo eventuais correções de rumo e de processos.

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Não foi possível realizar a análise da proposta de planos estratégicos do ECB para o exercício de 2023 pois tais documentos não foram elaborados pela Diretoria Executiva.

8. Descumprimento do Regimento Interno da DE e do Estatuto

Além do descumprimento estatutário apontado no "item 6 – Execução Orçamentária, reconhecemos que a intempestividade na entrega da documentação do terceiro trimestre de 2023, bem como a ausência da publicação mensal dos relatórios contábeis aos sócios do Clube, representa uma falha significativa no processo de prestação de contas do nosso órgão, desrespeitando o que prevê a alínea "c" do incido "X" do Art. 2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, a saber:

> *"Art. 2º Compete À Diretoria Executiva Estatutária:*
>
> *[...]*
>
> *Dar publicidade através de seu portal de internet aos dados referente à movimentação de recursos, assim como publicar no mesmo portal Estatuto:*
>
> *[...]*
>
> *c) Documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão esportiva;"*

Essa situação, sem dúvida, coloca em xeque a transparência e a credibilidade de nossas operações, ressaltando a importância de uma abordagem proativa para garantir a conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos.

Ademais, o atraso na entrega dos documentos por parte da DE foi motivo de preocupação e demanda uma análise aprofundada dos procedimentos

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

internos de comunicação e responsabilidade. É essencial que todas as partes envolvidas estejam plenamente cientes da relevância do cumprimento pontual dos prazos estabelecidos, bem como da necessidade de uma colaboração eficaz para garantir a eficiência e a transparência em todas as nossas operações.

9. Parecer do Conselho Fiscal

Considerando o exposto, em decorrência da adequação geral da prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva e da minuta do relatório da auditoria independente, que opinou favoravelmente com ênfase, este Conselho Fiscal emite parecer pela **APROVAÇÃO, com as ressalvas e ênfases infracitadas**, das contas do Esporte Clube Bahia do exercício de 2023.

RESSALVAS

(I) Controle Orçamentário

Inexistência de provas de controle orçamentário do exercício de 2023 por não terem sido disponibilizados documentos suficientes e adequados pela DE. Tal situação evidencia o descumprimento estatutário e regimental, desde julho de 2023;

(II) Passivo Judicial

Não entrega dos documentos pertinentes a este Conselho Fiscal, impossibilitando a análise aprofundada sobre o passivo judicial da organização;

(III) Divulgação Tempestiva dos Relatórios Contábeis

Ausência de publicação tempestiva dos relatórios contábeis ao Conselho Fiscal e sócios do Clube, representando uma falha significativa no processo de

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

prestação de contas do nosso órgão, desrespeitando o que prevê a alínea "c" do incido "X" do Art. 2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva.

(IV) Relatório de Auditoria

É fundamental destacar que o relatório enviado para a associação e conselheiros não foi devidamente assinado pela auditoria responsável. A falta da assinatura pode suscitar dúvidas quanto à legitimidade e à confiabilidade das informações contidas no relatório.

ÊNFASES

(I) Existência de conta de investimento com um saldo de pouco mais de 1 (um) milhão de reais oriundos de verba do Ministério dos Esportes, que está aplicado em conta do Banco do Brasil. A Diretoria Executiva precisa estar atenta a essa questão, pois além de ser verba pública, essa conta pode "mascarar" o balanço da associação;

(II) Queda no faturamento, uma vez que depende principalmente do aporte da SAF e das receitas provenientes dos sócios-torcedores. Essa dependência de fontes específicas de receita torna a organização vulnerável a flutuações no cenário econômico e a eventos imprevistos, como crises financeiras ou a diminuição do número de associados;

(III) Descumprimento do envio dos eventos relacionados à SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial - Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais, no ano de 2023, evidenciando um descumprimento legal que pode resultar em penalidades, como cobrança de multas ao Clube por parte dos órgãos fiscalizadores;

(IV) Divergências que resultam no recolhimento previdenciário a menor, no valor de R$ 561.334,69 (quinhentos e sessenta e um mil

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), atualizado pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

10. Encerramento

Encerramos este Relatório e Parecer, com anexo contendo recomendações, cientes de termos cumprido o múnus que nos foi conferido.

Salvador, 25 de março de 2024

Alison Luis Santana Silva
Conselheiro Fiscal – Relator

Bruno Tito Pereira
Secretário do Conselheiro Fiscal – Sub Relator

Marcio Vilaça Paiva
Conselheiro Fiscal – Presidente

Douglas Silva Carvalho
Conselheiro Fiscal

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

11. ANEXO

Recomendações do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia

Da Saúde e Segurança do Trabalho

Recomenda-se a elaboração dos documentos de SST que estejam desatualizados, bem como a adoção dos procedimentos cabíveis relacionados para regularização do envio dos eventos relacionados à SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial - Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais.

Dos Encargos Sociais

Recomenda-se o recálculo das contribuições previdenciárias das competências de janeiro a julho de 2023, com base nos parâmetros legais aplicáveis ao RAT ajustado sobre as folhas de pagamento das respectivas competências, com vistas ao correto recolhimento previdenciário e de que se evite possíveis autos de infração por erros na apuração do RAT ajustado pelo FAP.

Das Certidões Negativas

Recomenda-se a implementação do procedimento de arrecadação de certidões negativas dos fornecedores, visando fortalecer os controles internos e garantir a conformidade fiscal da organização. Essas certidões atestam a regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas, reduzindo os riscos de envolvimento em situações de irregularidade. Recomenda-se que o departamento responsável estabeleça um processo claro para obtenção e verificação das certidões, além de políticas para lidar com fornecedores não

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

conformes.

Do Relatório de Gestão

Recomenda-se a implementação do procedimento de elaboração de relatório de gestão ao fim de cada exercício, contendo um balanço detalhado da administração, finanças, aspectos jurídicos, patrimonial, econômico e de resultados.

Do *Compliance*

Recomenda-se a implementação do procedimento de *compliance* com vistas a assegurar a conformidade com os diplomas legais do Clube e demais normas e regras em relação às políticas corporativas aplicadas a associações desportivas.

Da Gestão Contábil e Fiscal

Recomenda-se a realização de uma revisão completa dos processos contábeis e fiscais, o estabelecimento de procedimentos internos robustos para garantir o cumprimento das obrigações legais e o engajamento proativo com as autoridades fiscais para resolver pendências existentes.

Das Demonstrações e dos Livros Contábeis

Recomenda-se que a Diretoria Executiva elabore e encaminhe, além do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, DMPL - Demonstração da Mutação do Patrimônio Social, DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa, Livros Diários e Livros Razão, periodicamente aos usuários das informações.

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Dos Recursos oriundos de convênios com o Poder Público

Recomenda-se que a Diretoria Executiva realize uma revisão completa dos saldos em contas oriundas de parcerias fechadas com fundos e programas públicos.

#1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 25/03/2024 às 23:50:05 (GMT -3:00)

Exame-das-Contas-anual-2023 - CF EC BAHIA

ID única do documento: #1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082

Hash do documento original (SHA256): 7df76c10713e474567934cb7a369145fd3a9c8820eb1d434ecf290011e7f535c

Este Log é exclusivo ao documento número #1c6e7b1a-d66b-4f71-8599-95193ac11082 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (4)

- Alison Luis Santana Silva (Participante)
  Assinou em 25/03/2024 às 23:51:05 (GMT -3:00)
- Bruno Tito Pereira (Participante)
  Assinou em 25/03/2024 às 23:50:27 (GMT -3:00)
- Douglas Silva Carvalho (Participante)
  Assinou em 25/03/2024 às 23:50:39 (GMT -3:00)
- Marcio Vilaça Paiva (Participante)
  Assinou em 25/03/2024 às 23:51:31 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
25/03/2024 às 23:51:31 (GMT -3:00)	Marcio Vilaça Paiva (Autenticação: e-mail mpaiva2102@gmail.com; IP: 186.243.117.59) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Data e hora	Evento
25/03/2024 às 23:50:39 (GMT -3:00)	Douglas Silva Carvalho (Autenticação: e-mail dsc.douglasc@gmail.com; IP: 177.42.222.171) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
25/03/2024 às 23:50:05 (GMT -3:00)	Bruno Tito solicitou as assinaturas.
25/03/2024 às 23:50:27 (GMT -3:00)	Bruno Tito Pereira (Autenticação: e-mail btpcontabilidade@gmail.com; IP: 187.58.14.161) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
25/03/2024 às 23:51:05 (GMT -3:00)	Alison Luis Santana Silva (Autenticação: e-mail alison@contabilidadeimpacto.com.br; IP: 187.105.78.47) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.